



Estado da Paraíba

**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Secretaria de Desenvolvimento Social

## **EDITAL DE SELEÇÃO N.º 001/2016**

Cumprindo o que determina a Lei Municipal 11.608/2008 que instituiu o Programa Municipal Bolsa Universitária, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, torna de conhecimento aos interessados que realizará Seleção Pública para concessão de benefício financeiro ao estudante regularmente matriculado em instituição de nível superior, pública ou privado, que esteja previamente cadastrado no CADÚNICO – Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, em condição de extrema pobreza ou pobreza, para efeito de auxílio nas despesas inerentes ao desenvolvimento do curso universitário.

A presente seleção obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade.

### **CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

**Art. 1º** Para efeito de inscrição no Programa Municipal de Bolsa Universitária, os interessados deverão comprovar, sob pena de indeferimento de plano, os seguintes requisitos:

**I-** Declaração e Histórico assinados e carimbados ou autenticados eletronicamente pela Instituição de Ensino Superior, Pública ou Privada, comprovando estar regularmente matriculado em curso universitário;

**II-** O Candidato terá que certificar não ser portador de diploma de curso superior, na qual assinará no ato da inscrição;

**III-** Declaração de que se encontra na condição de integrante de família inscrita no **CADÚNICO** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em condições de pobreza e/ou extrema pobreza, conforme critérios estabelecidos no referido programa do Governo Federal;

**IV** - Não estar o interessado usufruindo de qualquer outro benefício ou incentivo ao ensino superior, a qualquer título, ocasião em que apresentará declaração nesse sentido, com exceção: **FIES E PRAVALER**;

**V** - Residir em João Pessoa;

**VI** - O NIS (Número de Identificação Social) deve pertencer a base de dados do CADÚNICO do Município de João Pessoa;

**VII** - Alunos da rede privada têm que apresentar o carnê de pagamento para verificação de descontos ou de bolsas;

**VIII** - O aluno não poderá estar com o curso trancado.

**Art. 2º.** São documentos obrigatórios além do previsto no Art. 1º do presente edital:

**I** - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado;

**II** – Cópia do Comprovante de residência atualizado de um dos últimos 3(três) meses;

**III** – Cópia do Comprovante de rendimento e/ou familiar, caso possuam;

**V** - O candidato ao preencher sua ficha de inscrição fornecida no local das inscrições assinará declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, as informações por ele prestadas são verdadeiras, e, **caso falte com a verdade perderá o benefício ora proposto**;

**VI** - Não serão recebidas inscrições por via postal, ou por qualquer meio eletrônico,

## **CAPITULO II DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Art.3º.** Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas no Artigo 1º e 2º deste Edital;
- b) Não comprovarem as informações prestadas na ficha de inscrição no prazo estabelecido por este edital;
- c) Não apresentarem a documentação obrigatória (originais e cópias) durante o período de inscrição, conforme estabelecido neste edital.
- d) A inscrição não será efetuada na pendência dos documentos;
- e) A inscrição se tornará inválida caso a ficha não seja preenchida por completo.

## **CAPÍTULO III DA QUANTIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO E VAGAS OFERECIDAS**

**Art. 4º.** Serão oferecidas 150 (cento e cinquenta) vagas e para efeito de concessão do benefício do Programa Municipal Bolsa Universitária no Município de João Pessoa, será obedecida os seguintes limites para o valor do benefício financeiro.

**I – 40 vagas** destinadas para 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, por aluno regularmente selecionado, desde que a família se encontre cadastrada no **CADÚNICO** com perfil para o Programa Bolsa Família e que **NÃO** seja beneficiário do referido programa.

II – **100 vagas** destinadas para 1/6 (um sexto) do salário mínimo vigente, por aluno regularmente selecionado, desde que a família se encontre cadastrada no CADÚNICO e que seja beneficiário do Programa Bolsa Família.

III – Serão destinadas **10 vagas** para portador de necessidade especiais, cujo percentual é de 7% do total do número de vagas, obedecendo ao seguinte critério:

- a) Apresentação de laudo médico, de até 180 dias;
- b) Atender aos critérios exigidos no presente edital no capítulo 1.

IV – Caso haja empate entre candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Mãe solteira;
- b) Idade mais avançada;
- c) Menor renda per capita

#### **CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

**Art. 5º.** Os interessados deverão preencher Ficha de Inscrição para a seleção na sede do Programa Bolsa Universitária, *situado na Av. Engenheiro Leonardo Arco Verde, 250, Jaguaribe, João Pessoa, Fone: 83 3214-2847, no período de 04/04/2016 a 15/04/2016, no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00horas.*

1 – A ficha de inscrição e declaração será preenchida pelo candidato pessoalmente.

**Art.6º.** O preenchimento da Ficha de Inscrição não gera direito adquirido aos benefícios do Programa Bolsa Universitária. Haverá processo classificatório respeitando os critérios estabelecidos na Lei Municipal 11.608/2008 e no presente edital.

#### **CAPÍTULO V PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO**

**Art. 7º.** A Comissão Especial de Seleção do Programa Municipal Bolsa Universitária foi designada pelo Secretário de Desenvolvimento Social do Município de João Pessoa, através de Portaria interna 001/2016, pelo semanário 1510, com designação do Presidente. Será responsável pela seleção dos candidatos que atendam aos requisitos

exigidos no presente Edital convocatório, mediante análise da Ficha de Inscrição e demais documentos.

## **CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 8º.** A Comissão Especial após análise da documentação exigida, e, atendidas as orientações aqui previstas, divulgará a listagem com todos os estudantes pré-selecionados por ordem de classificação.

I - Em caso de empate, será utilizado o critério de desempate estabelecido pelo inciso III do Art. 3 e alíneas do presente Edital;

**II - O resultado da seleção será divulgado no dia 23/05/2016, após o término do processo seletivo dos candidatos, na sede do Programa Bolsa Universitária e no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa ([www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br)).**

III – Os alunos pré-selecionados no Programa Bolsa Universitária com idade inferior a 18 anos, não emancipados, deverão comparecer com os Pais, ou responsável (mediante procuração), no endereço do Programa, munidos de documentação comprobatória no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

§ 1º. Será garantido ao candidato não aprovado o direito a apresentação de recurso, em formulário próprio para tanto, disponível na sede do Programa Bolsa Universitária, no qual apresentará os seus motivos, no prazo de dois dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

§ 2º. O presente recurso serão julgado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de João Pessoa com a participação do (a) Coordenador (a) do Bolsa Universitária.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º.** Na hipótese da concessão do benefício ocorrer para mais de um beneficiário da mesma família, a concessão será atribuída a ambos em partes iguais, sendo no máximo dois por unidade familiar.

**Art. 10.** O aluno beneficiário deverá apresentar semestralmente, Histórico e Declaração Acadêmicos originais, assinados e carimbados ou autenticados eletronicamente pela instituição de Ensino Superior, Pública ou Privada que comprove sua situação universitária.

**Parágrafo Único: O não comparecimento para assinatura dos Termos de Compromissos, dentro dos prazos estabelecidos, bem como o trancamento do curso, acarretará a perda do benefício e substituição por aluno da lista de espera do ano vigente.**

**Art.11. O aluno terá obrigação de comparecer nos meses de janeiro e julho para renovação do Termo de Compromisso com todos os documentos exigidos e prazo estipulado pelo programa, caso não compareça nesse prazo será desligado automaticamente.**

**Art.12.** Os documentos exigidos para renovação dos termos de compromisso de acordo com o **Art.11** são:

- I- Folha resumo de atualização Cadastral do CADÚNICO, a ser realizada no mês de janeiro na sede do Programa Bolsa Universitária;
- II- Histórico e Declaração Universitários originais, carimbados e assinados ou autenticados eletronicamente;
- IV- Xerox do comprovante de residência atualizada de um dos últimos 3(três) meses;
- V- Apresentação de Documentos pessoais e originais.

**Art.13.** Caso o beneficiário não seja aprovado em todas as disciplinas obrigatórias, no semestre seguinte haverá desconto da seguinte forma:

- I- 20% (vinte por cento) do seu benefício, por disciplina, até o limite de 100% (cem por cento).

**Art.14.** O aluno beneficiário do Programa Bolsa Universitária que trancar todas as disciplinas será desligado automaticamente.

**Art.15.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.

**Art. 16.** A inexatidão e/ou irregularidade nos documentos mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial, por ocasião do deferimento do benefício, acarretarão a nulidade da inscrição ou aprovação com todas as decorrências, sem prejuízos das demais medidas administrativas, civis ou criminais.

**Art.17.** O presente processo seletivo terá vigência para o ano de **2016**, de modo que no curso de sua validade, constatando a Comissão de Seleção a existência de vagas remanescentes decorrentes da ausência de inscrição pelos candidatos selecionados ou desligados, o direito de poder convocar os candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento das vagas remanescentes, não sendo assim necessário novo processo seletivo.

**Art.18.** O direito ao pagamento da Bolsa Universitária tratado no presente Edital somente passa a existir após assinatura do termo de compromisso;

**Art. 19.** O aluno terá que concluir o curso no tempo estipulado podendo ser prorrogado por mais dois períodos consecutivos.

**Art. 20.** O beneficiário poderá ser desligado do programa Bolsa Universitária, no caso de omissão de informações ou má fé para o ingresso e/ou permanência na qualidade de beneficiário, inconsistência de dados, denúncia devidamente comprovada e/ou não localização da residência no endereço informado;

**Art. 21.** É obrigatório a presença do aluno selecionado para a palestra sobre diretrizes do Programa.

Parágrafo Único: O aluno que não comparecer à palestra terá três (3) dias úteis para justificar sua ausência, com pena de ser desligado do programa.

**Art.22.** Alunos classificados que posteriormente solicitem cancelamento do benefício, que abandonem ou façam reopção de curso e/ou transferência de instituição, ou que sejam alvos de denúncias, só poderão participar de um novo processo seletivo do Programa Bolsa Universitária após um período de dois (2) anos.

**Art. 23.** Caberá a Comissão Especial de Seleção resolver os casos não previstos no presente Edital.

João Pessoa, 07/03/2016.

EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA  
Secretário da Sedes-PMJP

SANDRO SILVA DA COSTA  
Presidente da Comissão